Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 6.790 DE 02 MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), destinado ao pagamento de locação de mão de obra para limpeza, higienização e manutenção de bens imóveis da Câmara Municipal de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É autorizada a abertura de crédito especial no valor de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), destinado ao pagamento de locação de mão de obra para limpeza, higienização e manutenção de bens imóveis da Câmara Municipal de Erechim.

Art. 2.º O Crédito Especial, autorizado no artigo primeiro, será atendido pela seguinte classificação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão de Obra.....R$ 35.760,00

Art. 3.º Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo primeiro da presente Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R$ 35.760,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de março de 2021.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.